

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.824/2025

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA LIXEIRA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o Programa "Adote uma Lixeira", com o objetivo de incentivar a participação da sociedade civil e pessoas jurídicas, na manutenção, conservação e embelezamento das lixeiras públicas instaladas em vias, praças e logradouros públicos.

Parágrafo único. A instituição do Programa, caso o Poder Executivo decida por ela, poderá ser realizada por meio de Decreto Municipal, que definirá as diretrizes e os procedimentos para sua implementação e funcionamento.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I Lixeira Pública: equipamento urbano destinado ao depósito temporário de pequenos resíduos, instalado em calçadas, praças, parques e demais áreas de uso comum da população.
- II Colaborador Voluntário: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que, voluntariamente, participe das ações de colaboração na manutenção e embelezamento de lixeiras públicas.

Art. 3º A colaboração prevista nesta Lei terá as seguintes finalidades:

- I Fromover a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância do descarte correto de resíduos.
- II Estimular a corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade na manutenção da limpeza urbana.
 - III · Contribuir para a melhoria da estética e do saneamento básico do Município.
 - IV Incentivar a participação comunitária na gestão dos espaços públicos.
- Art. 4º As ações de colaboração por parte dos Colaboradores Voluntários poderão incluir, mas não se limitarão a:
- l Realização da limpeza periódica da lixeira selecionada para colaboração, mantendo-a livre de detritos e em boas condições de higiene.
- II Comunicação à Prefeitura Municipal, através do órgão competente, sobre qualquer dano, vandalismo ou necessidade de reparo estrutural na lixeira.



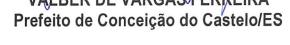


PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

- III Promoção do embelezamento da lixeira selecionada, podendo utilizar técnicas de jardinagem, pintura, ou outras formas de ornamentação, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e que não prejudiquem a sua funcionalidade ou a segurança pública.
- IV Incentivo à população local para utilizar a lixeira de forma adequada e manter o seu entorno limpo.
- **Art. 5º** O Poder Executivo Municipal, caso institua o Programa "Adote uma Lixeira", deverá dispor em regulamento sobre:
 - I A coordenação e fiscalização do Programa.
- II A disponibilização de um catálogo das lixeiras públicas disponíveis para colaboração, com suas respectivas localizações.
- III O oferecimento de suporte técnico e orientações aos Colaboradores
 Voluntários sobre a manutenção e embelezamento das lixeiras.
- IV A promoção da divulgação do Programa para incentivar a adesão da população.
- V A celebração de Termo de Colaboração ou instrumento similar com os Colaboradores Voluntários, no qual constarão as responsabilidades de ambas as partes, o prazo da colaboração e as condições para sua renovação ou rescisão.
- VI A possibilidade de identificação dos Colaboradores Voluntários por meio de uma placa informativa afixada na lixeira, com o nome ou logotipo do Colaborador, desde que aprovada previamente pelo órgão municipal competente e em conformidade com as normas de publicidade urbana.
- VII As sanções aplicáveis em caso de descumprimento das condições de colaboração.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução das ações de colaboração previstas nesta Lei serão de responsabilidade dos Colaboradores Voluntários.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, 26 de agosto de 2025.







PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o PROJETO DE LEI N.º 015/2025 de autoria do Vereador Sergio Paulo Batista de Souza e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de agosto de 2025, atribuindo – a como LEI n.º 2.824/2025.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 26 de agosto de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

com o identificador 320031003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.